LEI Nº. 415, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE ANÁPOLIS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de novembro de 1973.

Irapuan Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Reinaldo Fonseca Dos Reis
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Zionan de Mascarenhas
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS